



## PROTOCOLO

Entre:

**I. Figueira - Health & SPA, Lda.**, NIF 507830881, com instalações na Rua Cândido dos Reis, 43, Edifício Portugal, 3080-155 Figueira da Foz, representada pelos seus sócios-gerentes, Senhor Enf. Luis Filipe dos Santos Lopes e Senhor Enf. Carlos Manuel Lopes, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

### Preâmbulo:

- a) O **Health Club Portugal** tem instalações na Rua Cândido dos Reis, 43, Edifício Portugal (Junto ao Casino), na Figueira da Foz.
- b) Dispõe de serviços de exercício físico e desporto com acompanhamento, cardio musculação, fitness profissional e aulas de grupo programadas em horário, escola de natação para todas as idades em piscina coberta e aquecida, natação livre e outras atividades no meio aquático, zonas de relaxamento bem-estar spa com jacuzzi, cascata, banho turco e sauna finlandesa, restaurante interior tipo tradicional com vista para a piscina, estética e massagem, estacionamento para os usuários e sócios, loja, Wi-Fi grátis.

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às instalações e serviços prestados pela Primeira Outorgante.



### **Cláusula Segunda**

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

### **Cláusula Terceira**

A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores um desconto de 10% sobre o valor da mensalidade.

### **Cláusula Quarta**

Para usufruir deste desconto, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

### **Cláusula Quinta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira

Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:

- <http://www.healthclubportugal.com>
- <https://www.facebook.com/healthclubportugalfigueiradafoz/?fref=ts>

### Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

### Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 15.02.2017.

Primeira Outorgante

*Figueira - Health & Spa, Lda*  
*A Gerência*

*Paulo Manuel Lopes*

Segunda Outorgante

